

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA EDITAL COMPLEMENTAR № 001 DO EDITAL № 003/2020

O Diretor-Geral pro tempore do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, considerando que:

- 1. A partir do mês de março, devido à pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), as autoridades do município do Rio de Janeiro, orientaram à população para que se mantivesse em isolamento social, devendo deixar sua residência apenas em caso de grande urgência;
- 2. Através de decreto municipal, ordenou o fechamento de todos os estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais;
- 3. Em função dessas medidas, escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos, se mantiveram fechados para atendimento ao público;
- 4. O artigo 27 do Edital nº 003/2020, estabelece:
 - "Art. 27. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvida, os candidatos poderão enviar email à Coordenação de Concursos CCONC, através do endereço coord.concursos@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenação e encaminhados para solução aos Conselhos competentes do CEFET/RJ.";
- 5. O Art. 2 do Edital de Retificação nº 01 do Edital nº 003/2020, estabelece:
 - " Art. 21. Exceto em caso de alguma situação imprevista, motivada por necessidade social, em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea."

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar a matrícula condicional dos candidatos selecionados pelo SISU, que não possuam a documentação probatória, discriminada a seguir, exigida no Art. 20 do Edital nº 003/2020.
 - 1. Título de eleitor;
 - 2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade);
 - 3. Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2ºgrau) ou de curso equivalente;
 - 4. Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente;
 - 5. Cerificado de reservista.
- Art. 2°. Estabelecer a data de 30 de dezembro de 2020 para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência. O prazo acima poderá ser prorrogado.
- Art. 3°. O candidato com pendências de documento deverá assinar um Termo de Compromisso.
- Art. 4º. Este Edital Complementar entra em vigor no ato de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020

Marcelo de Sousa Nogueira Diretor-Geral pro tempore